



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



Prefeitura Municipal de Vilhena

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
COMISSÃO ESPECIAL	3
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SEMAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	17
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	18
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
ATOS DO LEGISLATIVO	22

Mantenha as medidas de prevenção contra a COVID-19

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/PMV

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 162/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5068/2021/SEMCOM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE AUDIO, VIDEO, FOTOGRAFIA e INFORMÁTICA, SENDO: CARTÕES DE MEMÓRIA, CARREGADOR DE PILHA, LENTE



CANON, BATERIAS, MOCHILA, ESTABILIZADOR, MICROFONES, FONE DE OUVIDO, INTERFACE DE AUDIO, HD, POWER BANK, ADAPTADOR HUB USB, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, MONITOR LCD e COMPUTADOR DESKTOP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 56.784,51

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/09/2021. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/10/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de setembro de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 143/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;

II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor efetivo ALBERTO MARTINS DE SOUZA, portador do CPF 842.336.052-00, matrícula nº 184, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva EDILENE FERREIRA MILITÃO portadora do CPF nº 697.480.392-34, matrícula nº 154, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 153/2021.

Art. 2.º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3.º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 29 de setembro de 2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 144/2021

NOMEIA GEREMIAS FABIANO RODRIGUES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **GEREMIAS FABIANO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 265.384.698-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de setembro de 2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 145/2021**

NOMEIA SILVANIR DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear **SILVANIR DA SILVA**, inscrita no CPF nº 670.192.852-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de setembro de 2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3897/2021/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3897/2021/FUMAS cujo objetivo é aquisição de materiais para complemento do Kit Natalidade da Casa da Gestante. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 51.931/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESAS:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI os lotes de nº 01 e 03 no valor de R\$ 13.304,00 (Treze mil trezentos e quatro reais).

Em favor da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, os lotes de nº 02, 05 e 06 no valor de R\$ 15.992,00 (Quinze mil novecentos e noventa e dois reais).

Em favor da empresa L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA lote de nº 04 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA os lotes de nº 07 e 08 no valor de R\$ 26.665,50 (Vinte seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 58.961,50 (Cinquenta oito mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Publique-se em 30/09/2021.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4421/2021/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4421/2021/FUMAS cujo objetivo é aquisição de materiais tais como prontuário. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 52.788/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa SANTOS & BARRETO LTDA, o lote de nº 03 no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Publique-se em 30/09/2021.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4421/2021/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4421/2021/FUMAS cujo objetivo é aquisição de materiais tais como prontuário. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 52.788/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa SANTOS & BARRETO LTDA, o lote de nº 03 no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Publique-se em 29/09/2021.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL**1. EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**

001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o nº 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Vilhena- RO** comunica que realizará **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações, Decretos nº

21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 30 de Setembro de 2021.

Leilão 2ª praça: 11 de Outubro de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça: **30/09/2021**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça: **11/10/2021**

Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastrados poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **13/09/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).

8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não compre somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar **a real situação física do lote**.

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso atribuição de cada secretaria.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes; A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão. Edital completo está disponível no site: www.maleiloesro.com.br para leitura e impressão.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda a sexta feira, entre os dias: 27 a 29 de Setembro de 2021. - **Vilhena/RO**

Numero dos lotes	Local	Endereço	Horário
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-15-16-17-18-27-28-54 e 55	SEMAGRI	BR 174 com Rio de Janeiro, antiga COOPREFRUTO.	07:00 as 12:00
14	SEMTRAN	Av. Antônio Quintino Gomes, nº. 4131. Jardim América.	07:00 as 12:00
19-20-21-22-23-24-25 e 26	SEMUS	Av. Antônio Quintino Gomes, nº. 4090. Jardim América.	07:00 as 12:00
29	CREAS	Rua Rio Grande do Norte, nº. 1968 Setor 19. Parque Industrial.	07:00 as 12:00
30-31-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49 e 50	SEC. OBRAS	Rua Augusto Mailho, nº. 5441. Jardim Eldorado.	07:00 as 11:30/ 13:30 as 17:30
32 e 51	Antigo deposito Reciclagem do SAAE	Av Sabino Bezerra de Queiros, nº. 8156. Parque São Paulo (atrás da ROVEMA)	07:00 as 12:00
52 e 53	PREFEITURA	Paço municipal – Av Rony de Castro Pereira, 4177, Bairro Jardim América	07:00 as 12:00

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, a serem ofertados em 55 lotes. Os quais se encontram nos endereços acima mencionados, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoeante). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não**

podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Vilhena, Leilão** sendo:

Banco 001

Agencia: 1181-7

Conta Corrente: 65355-1

CNPJ: 04.092.706/0001-81

R\$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil **PIX: 32650280204**

Agencia: 2270-5

Conta corrente: 38.039-3

CPF: 326.502.802-04

R\$

Banco Sicoob

Agencia: 3315

Conta corrente: 690.284-7

CPF: 326.502.802-04

R\$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lance final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Vilhena**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

- A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
- B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
- C) **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
- D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
- E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
- F) A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- G) Atenção o único documento fornecido pelo leiloeiro e a nota de arrematação. O leiloeiro não é despachante e não é responsável pela transferência de veículos, cabe ao arrematante e a contratante, de acordo com a lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou

municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

BENS A SER LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Sit	Valor R\$
01	Sucata de camas hospitalares, macas e biombos.				600,00
02	Sucata de transformadores.				700,00
03	Sucata de aparelhos hospitalares.				900,00
04	Sucata ferrosa e cabos de fiação.				300,00
05	Sucata de máquinas Overlock e de costura.				200,00
06	Sucata de equipamentos de academia.				300,00
07	Sucata de centrais de ar, ar condicionado de caixa, compressores de ar, ventiladores de teto e de parede.				400,00
08	Sucata de informática, TV's e tonner.				1.000,00
09	Sucata de freezer, geladeiras e bebedouros.				300,00
10	Sucata de fogões industrial e caseiros.				150,00
11	Mobiliário em Geral.				500,00
12	Sucata de armário e arquivos de metal.				100,00
13	Sucata de cofres 1 metro x 40 cm de largura, sem chaves e segredo.				50,00
14	Sucata de cofres 130 cm x 55 cm de largura, sem chaves e segredo.				50,00
15	Maquina de Solda ESAB – ORIGO ARC c406; Carregador de bateria Miki CM 312 super.				1.300,00
16	Motocicleta Honda/XLR 125, cor azul, ano e modelo 2002, gasolina.	NBT5110	792804821	DOC	900,00
17	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, cor prata, ano e modelo 2002, gasolina.	NBT5115	780798015	DOC	800,00
18	Micro-ônibus Marcopolo/Volare V6 MO, cor prata, ano e modelo 2007/2008 a diesel.	NDJ3216	939993970	DOC	7.000,00
19	Veiculo Fiat/Fiorino IE, cor branca, ano e modelo 2003/2004.	NDI2849	812722922	DOC	3.100,00
20	Veiculo VW/Gol 1.0, cor branca, ano e modelo 2004, gasolina.	NCC7244	826233732	DOC	1.800,00
21	FIAT Doblo ambulância C Soberana, ano e modelo 2008/2009, flex, Débitos DETRAN R\$ 822,01.	NDM5024	980916321	DOC	4.500,00
22	Veiculo Fiat/Uno Eletronic, cor azul, ano e modelo 1995, Gasolina, Débitos DETRAN R\$ 285,02.	NBD8932	137404336	DOC	1.800,00
23	VW/Gol 16V Plus, cor azul, ano e modelo 2001, gasolina, Débitos DETRAN R\$ 734,84.	NBV2780	751728918	DOC	3.500,00
24	Motocicleta Sundown Hunter 125 SE ano e modelo 2007/2007, gasolina.	NDG3554	928797252	DOC	200,00

25	Motocicleta Sundownstx/200ano e modelo 2007/2007, gasolina, DébitosDETRANR\$ 440,71	NDJ4135	935584390	DOC	800,00
26	Onibus Mercedes Benz/OF 1620, cor branco, ano e modelo 1995/1996, a diesel.(não faz parte do leilão: as centrais de ar e equipamentos médicos e odontológicos). Detran – remoção veículo.	LBB4572	648556522	DOC	6.500,00
27	Cadeiras escolares				400,00
28	Mesas, cadeiras e poltronas.				150,00
29	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros ES, cor branca, ano e modelo 2003, gasolina.	NCD8306	806355565	DOC	600,00
30	Sucatas de reles, fotoelétricas, bases.				350,00
31	Sucatas de reatores				400,00
32	Sucata de patrol, fundo de caçamba.				1.500,00
33	Sucata ferrosa.				400,00
34	Sucatas de motores diversos e peças				900,00
35	Motor Perkins 6cc, a diesel.				2.300,00
36	Motor Perkins 6cc, a diesel.				2.100,00
37	Motor Mercedes Benz.				2.000,00
38	Maquina de solda				400,00
39	Roçadeira TV Yanmar Agritel TC 14				300,00
40	Sucata de Induzido de motores				100,00
41	Motor de Mercedes Benz OM352				2.500,00
42	Motor Estacionário Yanmar 02 pistões				1.800,00
43	Sucata de luminárias publica.				600,00
44	Retroescavadeira MF96 ano: 2007- Modelo: 000R962007, Serie: C000370,				26.000,00
45	Motoniveladora Fiatallis FG 85B 715, serie: 30438962 .				22.000,00
46	Caminhão GM/Chevrolet, cor amarela, ano e modelo 1984, DIESEL, sem carroceria. DébitosDETRANR\$ 763,71.	NBT5158	136913733	DOC	3.000,00
47	VW/ gol 1.0 plus ano e modelo 2001, branco, gasolina	NBV2773	756008638	DOC	600,00
48	VW/gol Power 16V ano e modelo 2002, branco, gasolina, DébitosDETRANR\$ 142,11.	NBT5113	777359502	DOC	600,00
49	Fiat Uno Mille Fire, ano e modelo 2005, branco, gasolina.	NDI2624	850946069	DOC	800,00
50	Pá Carregadeira Fiatallis FR 180, motor Cummins, R180A910 – 00292 – 30440632, ano 1997.				40.000,00
51	Sucatas de 04 Tanque				400,00
52	Ford/Fiesta sedan, cinza, ano e modelo 2005, gasolina.	NDI2962	848189361	DOC	3.500,00
53	Gol 1.6 Rallye (nacional), branca, ano e modelo 2005, flex, em funcionamento. DébitosDETRANR\$ 198,96	NCC6477	859609626	DOC	4.500,00
54	Dafra/Speed 150, vermelha, ano e modelo 2008/2009, gasolina.	NDM6005	983922373	DOC	700,00
55	Dafra/Seed 150, prata, ano e modelo 2008, gasolina.	NDM6025	983920770	DOC	700,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal Vilhena – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 98474-2243 ou 99246-4585 com os Senhores Marcos e André.

MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Vilhena, 13 de Setembro de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
JUCER/024

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prot. n. 133/21
Recebi em
22/09/2021
Mara

Memorando nº 218/2021/CGM

Vilhena, 22 de setembro de 2021.

DE: CGM.
PARA: ISSQN

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

Vimos por meio deste indagar o ISSQN sobre algumas dúvidas que este Controle Interno possui quanto à retenção do ISSQN nos processos de suprimento de fundos.

Observamos que alguns supridos, quando da realização da despesa de serviço, paga a nota fiscal de serviço com o valor bruto e não o valor líquido, sendo que, nesse caso, eles fazem a juntada do comprovante do pagamento do tributo municipal realizado pela pessoa jurídica.

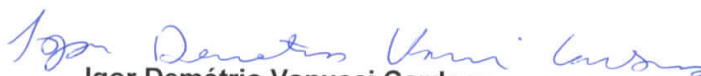
Já em outros casos a gente analisou que alguns supridos pagam o valor líquido da nota fiscal de serviço e, com o suprimento de fundos, pagam também o valor da guia do ISSQN.

Para estabelecermos uma uniformidade de entendimento em relação a essas questões fazemos as seguintes indagações:

- 1 – Nas notas fiscais de serviço, o suprido deve pagar o valor bruto ou o valor líquido da nota? Explique de forma fundamentada.
- 2 – O pagamento da guia do ISSQN deve ser feito pelo próprio suprido com o adiantamento de numerário ou deve ser pago pela empresa? Explique de forma fundamentada.
- 3 – Quando o suprido paga o valor bruto da nota fiscal de serviço, porém, comprova o pagamento da guia do ISSQN pela empresa há alguma irregularidade? Explique de forma fundamentada.
- 4 - Quando o suprido paga o valor líquido da nota fiscal de serviço, porém, comprova o pagamento da guia do ISSQN com o próprio adiantamento de numerário há alguma irregularidade? Explique de forma fundamentada.

As respostas dadas a esse memorando serão de suma importância para a análise dos processos de adiantamento de numerário.

Prazo para resposta: Até dia 28 de setembro de 2021.


Igor Demétrio Vanucci Cardoso
Gerente de Normas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Memorando: Nº 780/2021

Vilhena-RO, 27 de setembro de 2021.

De: Coordenadoria de Fiscalização Tributária
Para: CGM

Assunto: Resposta ao Memorando nº 218/2021/CGM de 22/09/2021

Segue conforme solicitado informações referente a substituição tributária.

Lei Complementar nº 258 de 26/12/2017:

Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:

I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;

Tendo em vista que esta Prefeitura é nomeada como substituta Tributaria e que esta condição já é parametrizada no Sistema Gerenciador do ISSQN – (Webiss), toda nota de serviço emitida para o CNPJ 04.092.706/0001-81 terá o ISSQN automaticamente retido. Salvo alguns casos previstos em Lei.

Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:

I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;

II - profissionais autônomos e liberais regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário, e que estejam submetidos ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;

III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;

IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;

V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido no Município de Vilhena.

Perguntas:

01 – Nas notas fiscais de serviço, o suprido deve pagar o valor bruto ou o valor líquido da nota?

O suprido deverá pagar o serviço pelo valor líquido da nota, conforme descrito na própria nota.

Centro Administrativo Dr. Senador Teotônio Vilela
Rua Rony de Castro Pereira, nº 4177 - Jardim América - CEP: 76.980-736 – Vilhena/RO
Telefone: (69) 3919-7015. www.vilhena.ro.gov.br-issqn@vilhena.ro.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

02 – O pagamento da guia do ISSQN deve ser feito pelo próprio suprido com o adiantamento de numerário ou deve ser pago pela empresa ? explique de forma fundamentada.

Quando o tomador do serviço emite uma nota, este ISS já fica automaticamente em aberto na conta corrente desta Prefeitura, ou seja a empresa não terá acesso a esta guia para efetuar o pagamento.

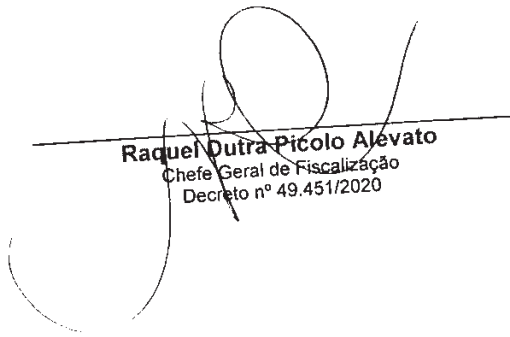
O pagamento portanto devera ser feito pelo suprido com o próprio adiantamento numerário, pois consta na nota o valor total do serviço, o sistema apenas define os campos do que é serviço e o que é imposto retido (ISS).

03- Quando o suprido paga o valor bruto da nota fiscal de serviço, porém comprova o pagamento da guia do ISSQN pela empresa há alguma irregularidade? Explique de forma fundamentada.

Quando o suprido paga o serviço pelo valor bruto da nota, o ISS como já dito ficará em aberto na conta corrente da prefeitura, se o suprido não providenciar o pagamento este ISS ficara em débito. Não haverá irregularidade desde que o suprido comprove que efetuou a retenção por meio da guia.

OBS: quando o suprido emite o cheque no valor total do serviço a empresa não tem acesso a guia de pagamento, então o suprido emite a guia pelo sistema Webiss e leva até a empresa para que seja feito o pagamento pois ela recebeu o dinheiro integral do serviço.

04- Quando o suprido paga o valor liquido da nota fiscal de serviço, porém comprova o pagamento da guia do ISSQN com o próprio adiantamento de numerário há alguma irregularidade? Explique de forma fundamentada.
Este é o procedimento devido a se fazer, após a emissão da nota por parte do tomador o suprido deverá observar se há retenção na nota e se houver deverá efetuar o preenchimento do cheque no valor liquido, e posteriormente efetuar a retenção do ISS com o próprio adiantamento de numerário totalizando o valor do serviço.


Raquel Dutra Picolo Alévato
Chefe Geral de Fiscalização
Decreto nº 49.451/2020

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

PORTARIA INTERNA Nº 008/2021-PGM

REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº
009/2020-PGM.

A Procuradora do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente os incisos I e III, artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 009, de 9 de dezembro de 2020, que autorizou a servidora pública municipal **JOSY BAYERL**, Matrícula nº 706, a exercer suas atividades laborais em domicílio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos serão contados a partir de 2 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 28 de setembro de 2021.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 125/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 547/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA ALHO.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
PSICÓLOGO DA ÁREA CLÍNICA / ADM. COMPORT. ORGANIZACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS				
652.029-4	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	19/08/1994	55,00	10º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- **02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 30 de setembro de 2021.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 52.688/2021

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão para Coordenação do Processo Seletivo Simplificado

COMUNICADO Nº 001/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021, torna público que houve apresentação de recursos quanto a Inscrições, tendo sido analisados e julgados com fundamento no Edital, resultando nas decisões que seguem:

- **Cíntia Evangelista Marcelino** – Data de 24/09/2021 21:18 – Cuidador de Alunos – Pedido de reconsideração de avaliação da Inscrição – Indeferido em razão de infringência dos subitens I, II, III e IV do Item do Edital.
- **Eliane Ramos Ribeiro** – Data de inscrição 23/09/2021 16:46 – Cuidador de Alunos – Pedido de reconsideração de avaliação da Inscrição – Indeferido em razão de infringência dos subitens I, II e III do Item do Edital.
- **Elis Regina Pichirilo** – Data de inscrição 20/09/2021 15:10 – Cuidador de Alunos – Pedido de reconsideração de avaliação da Inscrição – Deferido em razão do atendimento do item 3.3 do Edital.
- **Flávia Thaís de Souza** – Data de inscrição 22/09/2021 12:12 – Cuidador de Alunos - Pedido de reconsideração de avaliação da Inscrição – Indeferido em razão de infringência dos subitens I, II e III do Item do Edital.
- **Maria Luzia Moreira** – Data de inscrição 22/09/2021 14:10 – Cuidador de Alunos – Pedido de reconsideração de avaliação da Inscrição – Deferido em razão de atender os subitens I, II, III e IV do item 3.3 do Edital.
- **Sonia Aparecida da Silva Soares** – Data de inscrição 21/09/2021 03:44 – Cuidador de Alunos – Pedido de reconsideração de avaliação da Inscrição – Deferido em razão de atender os subitens I, II, III e IV do item 3.3 do Edital.
- **Vanessa Ferreira Miguel de Castro** – Data de inscrição 22/09/2021 14:10 – Cuidador de Alunos – Pedido de reconsideração de avaliação da Inscrição – Deferido em razão de atender os subitens I, II, III e IV do item 3.3 do Edital.

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2021

Orlando Kester
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 53.526/2021

Amanda Martins de Espíndola Areal
Secretária Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação
Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/PMV/2021
Processo Administrativo nº. 5134/2021/SEMED

ERRATA N° 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, através da Comissão do Processo Seletivo designada pelo Decreto nº. 53.526/2021, torna pública a elaboração de Errata referente o **Resultado de Avaliação da Inscrição**, em relação à candidata Ozani da Costa dos Santos, data de inscrição 22/09/2021 15:41:13, para o cargo de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, nos termos que segue:

ONDE SE LÊ:

Data de Inscrição	Nome do Candidato:	Cargo	Localidade	Data Nasc.:	Situação
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
22/09/2021 15:41:13	Ozani da Costa dos Santos	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	29/11/1984	Indeferida

LEIA-SE:

Data de Inscrição	Nome do Candidato:	Cargo	Localidade	Data Nasc.:	Total
22/09/2021 15:41:13	Ozani da Costa dos Santos	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	29/11/1984	Deferida

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2021.

Orlando Kester
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto 53.526/2021



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação
Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2021
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS NOTAS DOS TÍTULOS

Data de Inscrição	Nome do Candidato:	Cargo	Localidade	Data Nasc.:	Total
20/09/2021 13:10	Tieme Ezita Miranda da Silva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	30/09/1990	37,5
20/09/2021 14:01	Edinalva Soares	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	29/04/1987	32,5
20/09/2021 14:40	Érika Nery Pessoa	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	19/07/2000	30
20/09/2021 15:10	Elis Regina Pichirilo	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	11/05/1982	35
20/09/2021 15:13	Gislaine Buson da Cruz	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	27/08/1993	30
20/09/2021 17:00	Eliziane de Souza Costa	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	22/01/1998	30
20/09/2021 21:22	Sandy Franciele de Oliveira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	13/07/1991	32,5
20/09/2021 22:14	Edilane da Silva Melo Sandoval	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	30/01/1996	37,5
20/09/2021 23:29	Helen Cristina de Menezes	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	09/03/1998	35
21/09/2021 00:53	Ana Julia Martins Figueiredo Grégio	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	15/08/1993	30
21/09/2021 01:34	Eloiza Carla Ribeiro Miranda Felisberto	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	16/02/1967	30
21/09/2021 02:11	Jean Henrique Radoux	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	02/04/1970	40
21/09/2021 03:44	Sonia Aparecida da Silva Soares	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	16/10/1973	47,5
21/09/2021 10:54	Cristiane Barbosa Pego Bezerra	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	12/10/1988	32,5
21/09/2021 14:46	Ana Paula de Jesus Valiente	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	26/02/1989	35
21/09/2021 15:49	Geovana Souza Bastos	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	28/10/1996	30
21/09/2021 19:08	Vanessa Ferreira Miguel De Castro	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	10/05/1983	35
21/09/2021 19:08	Virlândia Gomes De Sousa	Cuidador de Alunos	Distrito de São Lourenço	15/09/1975	45
21/09/2021 20:12	Elisangela Salviano Martins De Lima	Cuidador de Alunos	Distrito de São Lourenço	20/10/1974	60
21/09/2021 21:28	Marcelo Ferreira de Souza	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	26/05/2000	30
21/09/2021 21:44	Marilei de Fatima Kaufmann	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	03/03/1976	60
21/09/2021 22:07	Marilete Gomes Ferreira Sakirabiar	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	30/05/1988	30
21/09/2021 22:13	Valquíria Francelino De Assis Vilela	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	24/03/1992	40
21/09/2021 23:38	Witoria Silva Pereira	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	18/08/2002	35
22/09/2021 00:13	Maciel Augustino Cardoso Do Rosário	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	10/08/1992	30
22/09/2021 00:56	Ana Luiza Nery Pessoa	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	25/03/1999	30
22/09/2021 03:39	Losangela Teixeira Elias	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	24/07/1985	60
22/09/2021 13:37	Alessandra De Souza Bastos De Andrade	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	23/12/1988	92,5
22/09/2021 14:10	Maria Luzia Moreira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	22/07/1971	47,5
22/09/2021 15:41	Ozani da Costa dos Santos	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	29/11/1984	30
22/09/2021 16:13	Cristina Nogueira Vieira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	04/03/1980	70
22/09/2021 16:19	Cintia Misgrey da Silva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	26/05/1974	40
22/09/2021 17:16	Alfeu Carmo e Silva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	07/04/1968	45
22/09/2021 18:41	Silvane dos Santos	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	23/12/1985	55
22/09/2021 19:31	Hilma Medeiros da Silva Heinen	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	23/12/1966	32,5
22/09/2021 19:38	Marta Inês Ferreira dantos	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	12/10/1986	45
22/09/2021 20:17	Vânia Ferreira Lopes	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	05/11/1972	52,5
22/09/2021 20:28	Yuari Bueno de Oliveira	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	15/03/1992	30
22/09/2021 23:08	Lauanny Mendonça dos Santos	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	31/05/2003	32,5
22/09/2021 23:40	Edilene da Costa Espindola Lipke	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	28/07/1976	30
22/09/2021 23:44	Alessandro Avelino de Siqueira Moraes	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	20/12/1980	30
22/09/2021 23:47	Ivete Rosane Fleck	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	18/04/1967	30
23/09/2021 01:21	Karyna Saraiva dos Santos	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	30/01/1992	72,5
23/09/2021 02:01	Ellen Sabrina Teixeira Sousa Cruz	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	11/06/2001	30
23/09/2021 03:38	Marileide Evangelista Languer	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	25/01/1963	70
23/09/2021 05:48	Linalva Rodrigues dos Santos Pereira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	15/12/1991	50
23/09/2021 13:48	Jaqueline Souza Novais	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	25/12/1992	75
23/09/2021 15:15	Adriani Rech Barbosa Lima	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	11/11/1995	32,5
23/09/2021 15:23	Pacífica Córdoba Ortiz Neta Silva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	17/05/1981	65
23/09/2021 15:55	Ester Nunes da Silva	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	15/11/1996	35
23/09/2021 16:08	Adriana Rodrigues Dias	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	25/02/1980	45
23/09/2021 17:05	Gislene Teixeira Pena Pereira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	31/08/1983	55
23/09/2021 18:39	Luana Buaro Pessoa Pereira	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	02/01/1981	30

23/09/2021 19:06	Nauvia Quirina de Oliveira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	22/10/1975	35
23/09/2021 20:11	Rosana Feitosa de Souza	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	28/06/1991	55
23/09/2021 20:42	Cleonice Fabiana Mazutti	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	01/11/1985	30
23/09/2021 21:10	Carlos Roberto Souza	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	20/05/1978	30
23/09/2021 22:25	Isabelle de Lima Moreira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	03/05/1998	37,5
23/09/2021 22:38	Milena Vargas Sales de Araújo Fernandes	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	09/03/1994	57,5
23/09/2021 23:15	Rafael Gustavo do Nascimento	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	03/08/1996	30
24/09/2021 02:32	Zenaide Pereira Soares	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	20/03/1968	75,5
24/09/2021 03:45	Jessica Marchi Borges	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	23/10/1993	30
24/09/2021 12:17	Maxwell Levandovski da Costa	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	25/09/1999	62,5
24/09/2021 13:24	Aylan Assencio Will	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	15/04/1995	30
24/09/2021 13:39	Nelzira Barboza Fortes	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	11/01/1989	50
24/09/2021 14:14	Sonia Maria de souza	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	05/07/1975	30
24/09/2021 15:02	Wagner Branco de Souza	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	28/10/1997	80
24/09/2021 17:16	Dayenne Roberta Alves Saraiva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	03/08/1981	72,5
24/09/2021 17:34	Delciane Martins Guedes	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	23/10/1990	30
24/09/2021 19:22	Claudia da Silva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	25/11/1986	35
24/09/2021 20:43	Edinéia Ferreira Cieslik	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	29/08/1987	57,5
24/09/2021 20:45	Debyenne dos Santos Nascimento	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	01/01/1998	45
24/09/2021 20:57	Mirian Barbosa Mendes Cardoso	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	11/05/1989	50
24/09/2021 20:59	Sirlene Alves Silva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	27/08/1980	42,5
24/09/2021 21:17	Bruna de Paula Silva de Oliveira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	16/11/1994	35
24/09/2021 21:18	Maria Fatima da Silva Rodrigues	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	03/07/1963	35
24/09/2021 21:26	Mirian da Silva Ferreira Pegoraro	Cuidador de Alunos	Distrito de Nova Conquista	08/02/1984	50
24/09/2021 21:26	Wesley Maciel Monteiro	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	28/07/1991	30
24/09/2021 21:26	Fernanda Letícia Lima da Costa	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	17/07/1994	35
24/09/2021 21:37	Simone da Silva Rodrigues Carrocia	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	30/08/1987	45
24/09/2021 21:41	Wingridy Daianna Burdz Guimarães	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	04/08/2000	30
24/09/2021 21:52	Victoria Karoline Alves da Silva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	12/04/2021	30
24/09/2021 22:02	Gleidison Ponciano Fernandes	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	19/12/1994	35
24/09/2021 22:27	Jaqueline Pereira da Silva	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	11/08/1997	40
24/09/2021 22:35	Raquel Ferreira de Almeida Vieira	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	31/01/1980	32,5
24/09/2021 22:38	Rutileia Barbosa Debrawolhy	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	19/09/1983	30
24/09/2021 22:39	Bianca de Oliveira Santos	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	29/07/2000	35
24/09/2021 22:57	Elizamar Barbosa Rizo	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	03/12/1984	30
24/09/2021 23:04	Patrícia Ramos de Almeida	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	25/01/1988	35
24/09/2021 23:16	Helyz Regina Santos Lopes	Inspetor de Alunos	Zona Urbana	24/01/1995	47,5
24/09/2021 23:56	Fernanda Guimarães Bonin	Cuidador de Alunos	Zona Urbana	27/05/1996	100

Vilhena, 30 de setembro de 2021

Orlando Kester
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Amanda Martins de Espíndula Areval
Secretária Municipal de Educação

**SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 53.776, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 53.300,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 5.500,00
0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 17.800,00
Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 53.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.800,00
Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 47.800,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.500,00
TOTAL R\$ 5.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LANÇAMENTO DE COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENOS EXERCÍCIO 2021

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, efetuou o lançamento das taxas e multas por limpeza dos terrenos, executadas no ano de 2021, sem a devida manutenção, nos cadastros dos imóveis abaixo relacionados com vencimento para o dia 01 de novembro de 2021, por infringir o Artigos 12 e 128 da Lei nº 048/2001 Código de Posturas de Vilhena. As limpezas dos terrenos foram executadas onerosamente pelo município.

CADASTRO	SETOR	QUADRA	LOTE	M ²	VALOR LIMPEZA	VALOR MULTA 15 UPF(R\$)	VALOR DE LANÇAMENTO	DATA
25665	06	66A	04	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25666	06	66A	05	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25667	06	66A	06	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25668	06	66A	07	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25669	06	66A	08	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25670	06	66A	09	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25671	06	66A	10	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25672	06	66A	11	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25673	06	66A	12	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25677	06	66A	17	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25681	06	66B	01	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25697	06	66B	17	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25698	06	66B	18	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25699	06	66B	19	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25700	06	66B	20	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25701	06	66C	01	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25703	06	66C	03	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25706	06	66C	06	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25707	06	66C	07	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25708	06	66C	08	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25709	06	66C	09	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25710	06	66C	10	312,50	R\$ 142,88	439,95	582,83	30/09/2021
25712	06	66C	12	312,50	R\$ 142,88	439,95	582,83	30/09/2021
25713	06	66C	13	312,50	R\$ 142,88	439,95	582,83	30/09/2021
25714	06	66C	14	312,50	R\$ 142,88	439,95	582,83	30/09/2021
25715	06	66C	15	312,50	R\$ 142,88	439,95	582,83	30/09/2021
25716	06	66C	16	312,50	R\$ 142,88	439,95	582,83	30/09/2021
25717	06	66C	17	312,50	R\$ 142,88	439,95	582,83	30/09/2021
25718	06	66C	18	250,00	R\$ 114,30	439,95	554,25	30/09/2021
25646	06	66R	03	362,50	R\$ 165,74	439,95	605,69	30/09/2021
25647	06	66R	04	362,50	R\$ 165,74	439,95	605,69	30/09/2021
25648	06	66R	05	362,50	R\$ 165,74	439,95	605,69	30/09/2021
25649	06	66R	06	362,50	R\$ 165,74	439,95	605,69	30/09/2021
25650	06	66R	07	362,50	R\$ 165,74	439,95	605,69	30/09/2021
25652	06	66R	09	290,00	R\$ 132,59	439,95	572,54	30/09/2021
25653	06	66R	10	290,00	R\$ 132,59	439,95	572,54	30/09/2021
						SOMA	20.446,78	

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

Portaria Interna: Nº 005/2021/SEMES

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CARTA CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que tratado do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **SAMUEL SOARES DA COSTA**, Cargo **Agente Administrativo** com matrícula **1505**, portador do CPF nº **017.079.502-02**, para exercer, sem ônus, a fiscalização do contrato do processo administrativo nº **3627/2021**, contrato com a Empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ Nº 63.750.350/0001-05** que tem como objeto a aquisição de materiais de premiação para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esportes.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 30 de setembro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes
SEMES

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-134254	WILTON SILVA DE CARVALHO	50-RESTITUIÇÃO	303/2019
9-92793059	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE ALMEIDA	50-RESTITUIÇÃO	3688/2020
9-92793038	LAUCIANA ESDRA SOUZA MATEUS COSTA	50-RESTITUIÇÃO	611/2018
9-92793039	KARINA APARECIDA CAMARGO CHAVES	50-RESTITUIÇÃO	802/2016
9-31506	JOSÉ GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE	50-RESTITUIÇÃO	1424/2018
9-92793047	JOHN EIRICH FLORENTINO	50-RESTITUIÇÃO	461/2021
9-92793048	RUTE ANDRADE DA SILVA	50-RESTITUIÇÃO	934/2015
9-92793049	GIZELE SODRE DOS SANTOS FERNANDES	50-RESTITUIÇÃO	538/2019
9-139917	AMARILIA CISNE GOMES UCHOA	50-RESTITUIÇÃO	281/2017
9-38787	CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	50-RESTITUIÇÃO	918/2017
9-10345	THIAGO CAMPOS PEREIRA	50-RESTITUIÇÃO	1169/2018
9-92793053	VALÉRIA SOARES DA COSTA	50-RESTITUIÇÃO	345/2020
9-92793055	MARCO TEIXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	50-RESTITUIÇÃO	4128/2020
9-92793051	LILDEANI SANTOS COELHO	50-RESTITUIÇÃO	1189/2015
9-137531	LUDIA BELLO SILVEIRA	50-RESTITUIÇÃO	492/2021

9-92793057	IVONETE MARIA CERQUEIRA	50-RESTITUIÇÃO	1035/2020
9-92793073	AGNALDO ZORTEA ANDREATTA	50-RESTITUIÇÃO	1398/2020
9-92793074	SERGIO ROBERTO ZIBETTI	50-RESTITUIÇÃO	1981/2020
9-92793075	PAOLA ROBERTA GONÇALVES DE ARAUJO	50-RESTITUIÇÃO	2531/2019
9-5062	REINALDO ALVES DA SILVA	50-RESTITUIÇÃO	1401/2020
9-92793076	ELIANA KAZUE MORIGUCHI	50-RESTITUIÇÃO	743/2020

Vilhena (RO), 30 de agosto de 2021.

José Valdenir Jovino
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA o responsável abaixo relacionado ou seu representante legal do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92793092	JHONATAN JOSE DA SILVA REBELATTO	50-RESTITUIÇÃO	2953/2021

Vilhena (RO), 30 de setembro de 2021.

José Valdenir Jovino
Secretário Municipal de Fazenda

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA N° 066/2021/SEMUS, de 14 de setembro de 2021.

Onde se lê:

Art. 2o A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 10 de setembro de 2021.

Leia-se:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 30 de julho de 2021

Vilhena, 30 de setembro de 2021.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 53.659/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 069/2021/SEMUS, de 22 de setembro de 2021.

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

Leia-se:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 53.659/2021, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

Vilhena, 30 de setembro de 2021.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 53.659/2021



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 212/2021

REVOGA PORTARIA 203, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o servidor **EMERSON DA SILVA** está designado para acompanhar e fiscalizar o Processo Administrativo nº 17/2021 - Contrato nº 006/2021/DJ/CVMV: prestação de serviços de vigilância patrimonial, conforme a Portaria nº 210, de 29 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 203, de 22 de setembro de 2021, que designou o servidor **BRUNO DE LIMA SILVA** para acompanhar e fiscalizar o Contrato supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de setembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**